



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Ferreira

Ofício nº 911/2017-GP.

Porto Ferreira, 01 de setembro de 2017.

Exmo Sr.  
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 386/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Secretário de Gestão, Sr. Roberto Antonio Diniz.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

[gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO**  
**(19) 3589-5268**  
**roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br**

---

Porto Ferreira, 01 de setembro de 2017.

**Memo. nº. 151/2017 – SG**

AO SENHOR  
**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Encaminho o Memorando anexo do Sr. Chefe da Seção de Mobilidade Urbana, por meio do qual presta os esclarecimentos ao Requerimento nº 386/2017 da Câmara Municipal.

Oportunamente, cabe acrescentar que Porto Ferreira possui uma frota de aproximadamente 38.000 veículos, o que representa relação de veículos por habitante maior que a média do Estado.

O crescimento desta frota, que acentuou-se nos últimos 7 anos, quando passamos de 28.780 veículos para o volume atual, representa crescimento de 35,6% ante crescimento de apenas 7,19% da população no mesmo período. Sendo esta frota composta majoritariamente por veículos de passeio e motocicletas, e não tendo a cidade experimentado evolução no sistema viário capaz de absorver esse fantástico aumento, é natural que enfrentemos atualmente problemas ligados à circulação e estacionamento de veículos, registrando em períodos de pico de movimento congestionamentos e “travamento” de cruzamentos.

É dever do Poder Público atuar para minimizar estes efeitos, adotando medidas que visem o bem comum, no caso específico privilegiem a fluidez do tráfego, mormente nos períodos de maior movimento e, em que as pessoas retornam para suas casas ou dirigem-se para o trabalho. Medida largamente adotada em centros urbanos busca aumentar a capacidade viária para fluidez de veículos, muitas vezes proibindo o estacionamento para destinar o leito carroçável para o trânsito de veículos. Não se trata, portanto de medida que vise prejudicar a alguns, mas, no mais estrito exercício do Poder de Polícia, busca o bem comum, favorecendo o coletivo.

Por outro lado, há de ser sentido pelos munícipes que diante de tal complexidade em termos de frota e questões viárias, nem sempre é possível que ao dirigir-se a estabelecimento onde busque produto ou serviço, ou mesmo exerça suas atividades profissionais, seja possível estacionar o meio de locomoção defronte ao destino. Por vezes, é necessário estacionar em local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO**

**(19) 3589-5268**

**[roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br)**

---

apropriado, a alguns metros, às vezes a algumas quadras de distância, do destino, cumprindo a regulamentação estabelecida, que tem por objetivo ~~reforce-se-a~~ fluidez do trânsito e o bem comum.

Portanto, é necessário compreender que a proibição de estacionamento no local mencionado tem por objetivo propiciar melhora na fluidez do trânsito e é necessária para tal, evitando que a fila de veículos interrompa interseções da Avenida Nicolau de Vergueiro Forjaz com transversais, como mencionado pelo Sr. Chefe da Seção de Mobilidade Urbana e melhor aproveitamento do tempo do semáforo, até que seja possível outra solução, requerendo, portanto a compreensão daqueles que sejam mais diretamente atingidos.

Atenciosamente

**ROBERTO ANTONIO DINIZ**  
**SECRETÁRIO GESTÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA**

OFÍCIO Nº 055/2017.

Porto Ferreira, 31 de agosto de 2017.

Do Chefe da Seção de Mobilidade Urbana  
Ao Sr. ROBERTO ANTONIO DINIZ – Secretário de Gestão

**Assunto: Informação sobre Requerimento.**

**Referência: MEMORANDO Nº 417/2017-AAL, de 18/08/2017.**

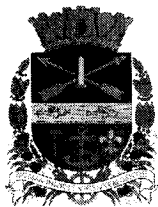
Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento de nº 386/2017, de autoria do nobre Vereador SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, solicitando informações de que alguns comerciantes e moradores da avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, em virtude da faixa amarelada colocada defronte os comércios e residências que ficam nos números 199, 211 e 215, no qual tem prejudicado muito o movimento do referido comércio, agradecendo preliminarmente a preocupação e contribuição do nobre Vereador, esclareço que:

1. O problema naquela local diz respeito à fluidez do tráfego, especialmente nos horários de pico de movimento, que compreende o final da tarde, nos dias úteis e final da manhã aos sábados, pois o acúmulo de veículos na Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, quando o semáforo está na fase vermelha, provoca interrupção nos entroncamentos com as ruas João Procópio Sobrinho até na rua Cel. João Procópio. Portanto, busca-se medidas para otimizar a fluidez e, para tanto é necessário que se disponibilize para o tráfego duas faixas de rolamento no sentido da Av. Angelo Ramos. A referida via no local possui 12 metros, sendo que, no sentido da Av. Angelo Ramos possui 6 metros. Segundo as normas técnicas, cada faixa de tráfego para automóvel deve ter 2,60 metros. Também segundo as normas técnicas, a largura destinada a estacionamento de veículos deve ser de 2,20 metros. Portanto, para disponibilizar espaço suficiente para que duas colunas de veículo ocupem a via no sentido de interesse, evitando “fechar” os entroncamentos, se faz necessário proibir o estacionamento de veículos naquela quadra, o que inclusive já era proibido, ocorrendo apenas agora a revitalização da sinalização. Importante esclarecer também, que estamos providenciando sinalização horizontal e aérea naquele local para orientação à canalização do tráfego, com o intuito de otimizar a fluidez do tráfego.

2. Talvez uma solução melhor e definitiva para o problema da fluidez de tráfego naquele importante entroncamento implique em obras de engenharia, para o que se faz necessário a elaboração de projeto específico. A esse respeito entendemos ser prudente aguardar a finalização do Plano de Mobilidade Urbana, que poderá apontar medidas para tal.

3. Com relação à intervenção no sentido de diminuir a largura do passeio naquele local, não cabe a essa Seção abordar, pois implica em obras de engenharia, com provável remoção de postes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA**

árvores, bem como observar legislação específica, atribuições de outras Secretarias. Porém, podemos afirmar que tramita expediente neste sentido (Processo nº E-9562/2017) que foi encaminhado às áreas competentes para análise.

Atenciosamente.

**FÁBIO LEAL VANIM**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA**